



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

## PROJETO DE LEI Nº 04/97.

*Acrescenta o inciso X ao art. 1º da Lei nº 1.064/97*

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 1.064/97 fica acrescido do inciso X, passando a vigorar com a seguinte estrutura:

"Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, os seguintes órgãos:

.....  
X - Departamento Municipal de Contabilidade."

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 1997,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 1997.

MOHAMAD ALI HAMZE  
Prefeito Municipal de Cambára



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

## JUSTIFICATIVA

Quando encaminhamos, a essa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 01/97, propondo a criação dos Departamentos Municipais e os cargos em comissão a eles inerentes, por um lamentável lapso de nossa parte, esquecemos de incluir o importante e imprescindível Departamento Municipal de Contabilidade e os respectivos cargos em comissão.

Detectada a nossa falha, estamos tratando, desde logo, de projetar nova lei, a fim de inserir aquele Departamento no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, como órgão indispensável de assessoramento e execução das tarefas correspondentes.

Sem a pretensão de nos estendermos mais nesta motivação, convidamos os nobres Edis, dessa Egrégia Casa de Leis, para, subsidiariamente, se valerem da Justificativa que acompanhou o Projeto de Lei nº 01/97.

Esperamos, confiante, como naquela oportunidade e nas demais que se seguiram, o valioso apoio dos Srs. Vereadores na aprovação do Projeto de Lei que ora submetemos à sua alta apreciação.



MOHAMAD ALI HAMZÉ

Prefeito Municipal de Cambará



# Câmara Municipal de Cambára

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI 04/97, DO PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: ACRESCE INCISO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.064/97, QUE TRATA DE CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS E CARGOS NA PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: Vereador JOÃO MATTAR OLIVATO

### RELATÓRIO

O Poder Executivo submete à apreciação da Câmara o Projeto de Lei em referência, que acrescenta o inciso X à Lei Municipal 1.064/97.

Cuida o projeto, especificamente, de criar o Departamento Municipal de Contabilidade.

### PARECER

A Câmara aprovou em data recente o Projeto de Lei que se trouou na Lei Municipal 1.064/97.

Por equívoco, deixou-se de incluir em seu texto o Departamento Municipal de Contabilidade, o que motiva, agora, o oferecimento deste Projeto de Lei, para sanar a falha existente.

Tratando-se tão somente de regularizar a questão em tela e sendo Departamento imprescindível à Administração, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei 04/97, inclusive já em redação final, à qual também somos favoráveis.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambára, em 04 de fevereiro de 1.997.

  
João Mattar Olivato

  
Marcos Roberto de Oliveira

Heber de Medeiros Rodrigues



# Câmara Municipal de Cambára

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

## PROJETO DE LEI N° 04/97

Acrescenta o inciso X ao art. 1º da Lei  
nº 1.064/97.

*A Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção o seguinte projeto de lei.*

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 1.064/97 fica acrescido do inciso X, passando a vigorar com a seguinte estrutura:

**“Art. 1º** - Ficam criados, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, os seguintes órgãos:

.....  
**X - Departamento Municipal de Contabilidade**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 1.997.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambára(PR), em 07 de fevereiro de 1997.

Sebastião Pereira da Silva  
Presidente